



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER Nº 1756/2019 DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 114/2015.

O presente Projeto de Lei, de autoria do nobre Vereador José Police Neto dá nova Redação ao Artigo 1º da Lei 15.353 de 20 de Dezembro de 2010, que Denomina Travessa Carlos Dias da Rocha o Logradouro Inominado situado no Distrito da Saúde (Setor 45 Quadra 181), e dá outras providências.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer de Legalidade.

Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente emitiu parecer Favorável.

O referido Projeto de Lei visa dar nova redação ao Artigo 1º da Lei nº 15.353 de 20 de Dezembro de 2010, que Denomina Travessa Carlos Dias da Rocha o logradouro inominado situado no Distrito da Saúde (Setor 45 Quadra 181), na Avenida Itacira, 1575. Excluindo definitivamente do texto do referido artigo a menção de que a Travessa estaria também ligada à Avenida Piassanguaba, 1796.

Segundo justificativa da propositura, o autor ressalta que de acordo com a escritura primitiva e planta aprovada, dois terrenos que somados totalizaram uma área de 1.600 m², com frente para as atuais, Avenida Piassanguaba e Alameda dos Guatás, a qual foi aprovada construção de 16 prédios com 02 pavimentos para 16 habitações, sendo 06 com frente para a Alameda dos Paces, 01 com frente para a Rua Cardoso e 09 nos fundos da passagem da Rua Cardoso. Desta forma configurou-se uma Vila, na qual se verifica e constata através da planta aprovada que, a agora denominada Travessa Carlos Dias da Rocha, se trata de Passagem Particular com Praça de Manobra descrita com a Rua Particular em todas as matrículas devidamente registradas e contra as quais existe a possibilidade de alteração legal. Eis que são áreas constantes de registros definitivos e que o acesso oficial de todas as casas se faz pela Avenida Piassanguaba, sendo a mesma de uso exclusivo aos moradores da Vila. Destaca ainda, que não existe nenhum documento de doação à Prefeitura, bem como de declaração de utilidade pública e/ou desapropriação da área objeto de denominação, que está sendo requerida como área pública, além de que a referida Travessa com acesso à Via Oficial Avenida Piassanguaba, não permite a efetiva ligação à Avenida Itacira, pois as Vilas estão em cotas de níveis diferentes, aproximadamente no montante de 9,00 m, frisando que a ligação entre essas Avenidas não condiz com a realidade do local.

Em virtude do exposto, a Comissão de Educação, Cultura e Esportes, no âmbito de sua competência, entende que a propositura deva prosperar, sendo, portanto, favorável o parecer.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em 02/10/2019.

BETO DO SOCIAL (PSDB)

CLAUDINHO DE SOUZA (PSDB)

EDUARDO MATARAZZO SUPPLY (PT)

ELISEU GABRIEL (PSB) - Presidente

GILBERTO NASCIMENTO (PSC)- Relator

TONINHO VESPOLI (PSOL)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 03/10/2019, p. 127

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.